



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 798/2007.

“Autoriza o Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Terra Nova do Norte MT, junto Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, **ratificando** o protocolo de intenção assinado em 05 outubro 2006 e publicado no DOE do dia 24 outubro 2006.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o valor de R\$ 1.125,00, do valor do repasse do **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM**, ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, de acordo com o que dispõe da Lei 11.107/05. (Emenda Modificativa nº 04/2007)

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão do referido programa à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº 768 de 08 de agosto de 2006 e ainda, ao Orçamento anual para o exercício de 2007, sancionado através da Lei nº 782 de 15 de janeiro 2007.

Parágrafo único: Para suportar despesas com a execução da presente lei, fica autorizado a abertura do Crédito Adicional Especial, que deverá ser nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06. Secretária Municipal de Agricultura, Meio Amb., Ind. e Com. Desenv. Econômico
001. Gabinete do Secretário
20. Agricultura
606. Extensão Rural
0625. Integração da Atividade Rural
2.053. Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

Governo Municipal



Juntos Venceremos

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Publicado em
01/10/2007
[Assinatura]



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

3370.41. Contribuições

Código Geral: 06.001.20.606.0625.2.053.3370.41.00 – Contribuições - O valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Artigo 4º - Para fazer frente ao Crédito Adicional Especial, autorizado nesta lei, será anulada parcialmente a dotação do orçamento corrente a seguir discriminada:

Reserva de Contingência:

Código Geral: 99.999.99.999.9999.9.999.9999.99.00 – Reserva de Contingência - O valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal



Juntos Venceremos

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Publicado em
11/06/2007
João Cardozo